



Estado de Mato-Grosso

230

IMPL
Pla. _____
Rub. _____

LEI Nº 334 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1949.

Autor: Deputado Ribeiro de Arruda

Concede subvenção anual de Cr\$ 40 000,00, em carater permanente, ao Hospital mantido pela Sociedade "Beneficência Poconeana", com séde na cidade de Poconé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedida ao Hospital mantido pela Sociedade "Beneficência Poconeana", com séde na cidade de Poconé, a subvenção anual de Cr\$ 40 000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º- Os recursos destinados à execução da presente lei serão consignados no orçamento para o exercício de 1950.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de novembro de 1949, 128ª da Independência e 61ª da República.

Arduíguere de
Arduíguere de